



PROJETO DE LEI Nº

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 3º da Lei Municipal nº 4021, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, CMDM, será composto por 20 membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 10 (dez) representantes de Órgãos Governamentais e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.

§ 1º - A área Governamental será representada por:

I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo um trabalhador da Proteção Social Básica e um Trabalhador da Proteção Social Especial;

III - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

IV - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

VII - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Guarda Municipal;

VIII - 1 (um) Representante de Órgão Estadual;

IX - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 2º - A Sociedade civil far-se-á representar por:

I - 1 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – integrante da Comissão da OAB Mulher;

II - 1 (um) Representante de Movimentos Sociais;

III - 1 (um) Representante de Sindicatos;

IV - 1 (um) Representante da Delegacia da Mulher;

V - 1 (um) Representante de Entidade Civil;

VI - 1 (um) Representante da Câmara Municipal;

VII - 1 (um) Representante da Polícia Militar;

VIII - 1 (um) Representante de Associação de Bairros;

IX - 1 (um) Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

X - 1 (um) Representante de Associação ou Cooperativa de Mulheres do Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de junho de 2018

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Mensagem nº ____/2018 – PGM

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmº Sr. MARCELO DE MORAIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Para a alta deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei de iniciativa de minha lavra que dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta visa a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, contemplando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Guarda Municipal, que já vem atuando voluntariamente neste Conselho, substituindo membro da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, que foi fundida, nesta gestão, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, acrescentando também a Corporação do Corpo de Bombeiros Militar, a Associação de Mulheres do Município, e em razão da paridade, mais um representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social e um membro da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e um membro da Proteção Social Básica.

Assim sendo, tais alterações visam proporcionar melhor representatividade dos membros do Conselho, e foram aprovadas em reunião ordinária do referido Conselho, conforme cópia do Ofício SMDS 394/2018, enviada pela sua Presidente Tatiana Bardassi, cuja cópia segue em anexo.

Esperando, diante das razões expostas, que o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos do mais elevado apreço.

Cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de junho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal